



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães S/Nº - Araguatins - TO
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 1220/2016

Araguatins TO, 20 de dezembro de 2016.

“Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:


Art. 1º O Subsídio mensal do Prefeito Municipal para a Legislatura de 2017 a 2020, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 17.750,00 (dezessete mil, setecentos e cinquenta reais), e o Vice-Prefeito em parcela única de R\$ 8.945,00 (oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º O Subsídio mensal dos Secretários Municipais para a Legislatura de 2017 a 2020, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)

Art. 3º É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de dezembro de 2016.


Lindomar Lisboa Madalena
Prefeito Municipal


Josenildo Marques Amado
Secretário Municipal de Administração

